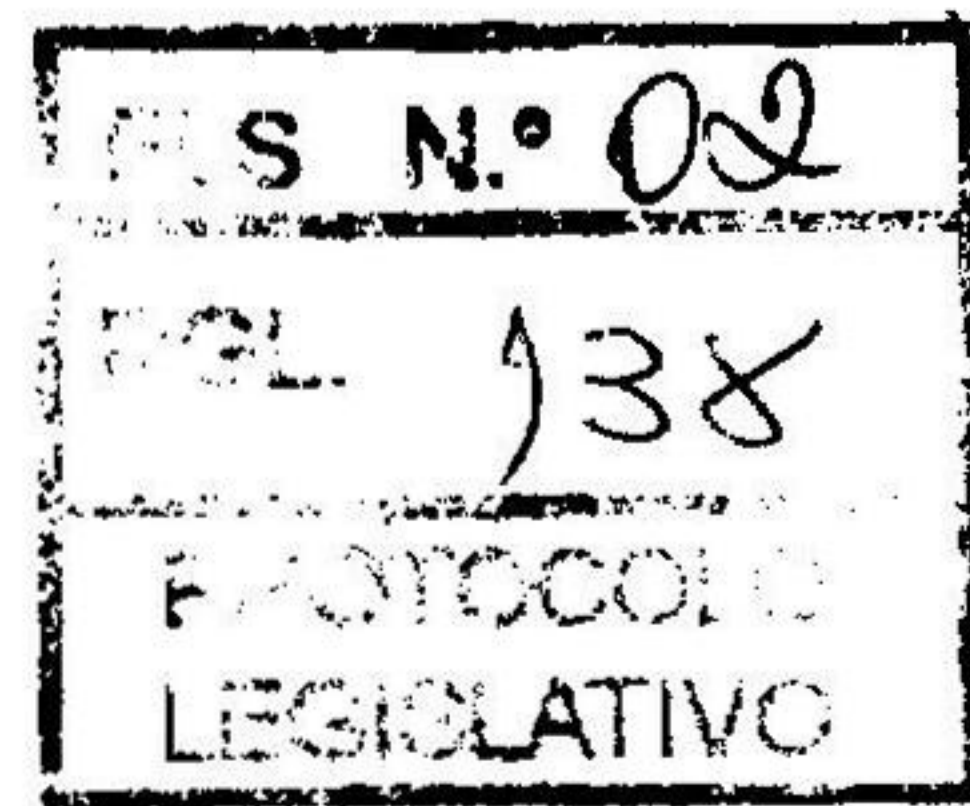




Deputado
CALDINI CRESPO



Em 21.01.94, a Fepasa emitiu a circular SRH/0001/94, comunicando a autorização da concessão de aposentadoria e pensão aos dependentes e aos funcionários admitidos até 15.05.74.

Em fevereiro/94, no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, foi realizada a homologação da composição amigável da Fepasa com os Reclamantes, quanto ao mérito da complementação já mencionada, fixando a vigência a partir de 22.12.93.

Em razão dos fatos citados, grande parte dos ferroviários admitidos neste período já se encontram aposentados e, inclusive pensionistas de funcionários falecidos, estão recebendo proventos da complementação.

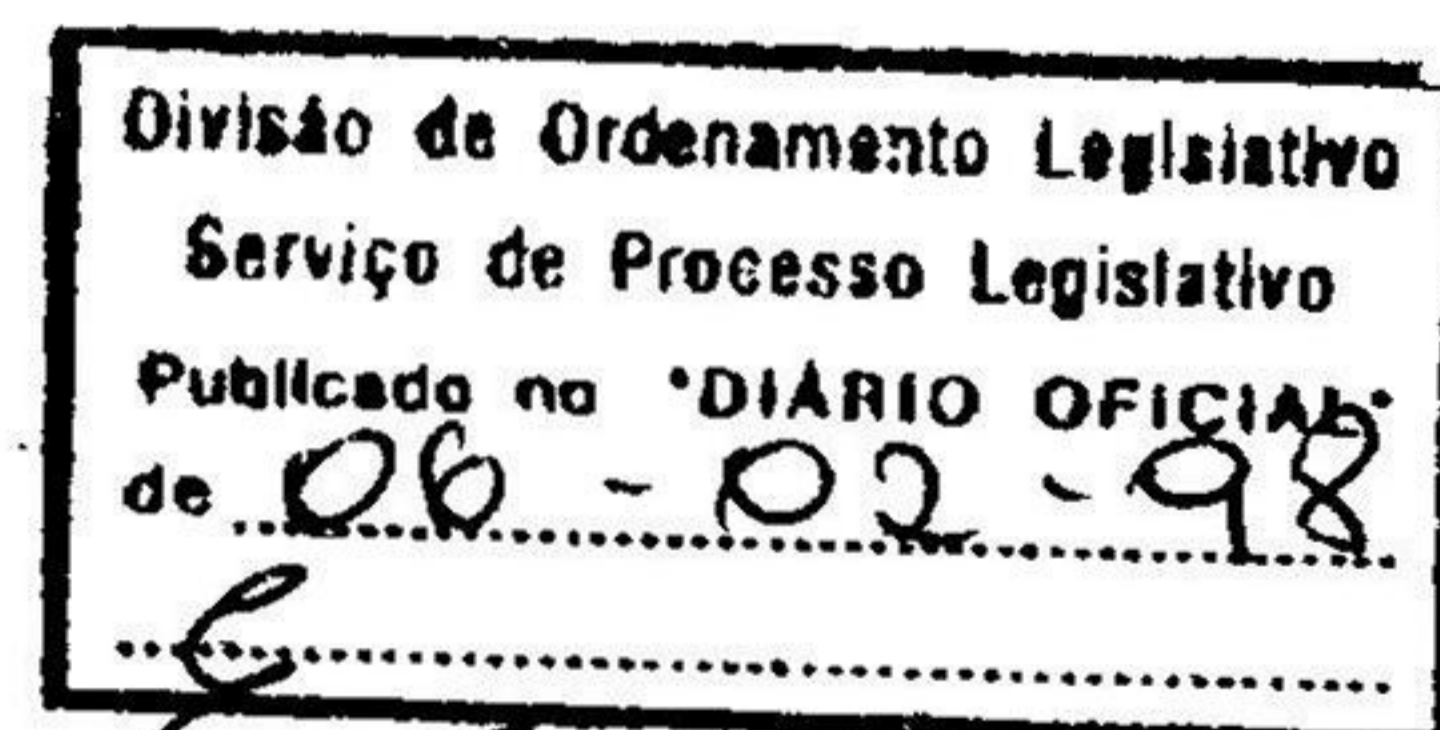
O presente Projeto de Lei visa regularizar e normatizar esta situação, uma vez que um ato administrativo pode ser suspenso por outro ato administrativo e a reversão do direito à complementação de aposentadoria, causaria sérios transtornos sociais, pois com certeza os aposentados e pensionistas assumiram compromissos pessoais baseados no recebimento desse provento.

Por outro lado, com a lei regulamentando a matéria, evitar-se-iam processos judiciais, os quais causariam maior ônus ao Estado do que a manutenção do benefício.

Assim, pelas aludidas razões é que apresentamos esta proposição, que certamente encontrará respaldo junto aos nobres colegas deputados, que por certo a aprovarão.

Sala das Sessões, em


CALDINI CRESPO



PL33-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC 51 2/1998

.....
Conferente

As Comissões de:
i) Constituição e Justiça
ii) Promoção Social
iii) Finanças e Orçamento

17 de fevereiro 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 413/98
CRQJ
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 413/98
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ante Dep. Flávio Chaves
para devolução de 10 dias
12/03/98
Presidente

JUNTADA
Segue juntada laudos
de labor CCT
com 01 fls. numeradas a partir
de 7
s.c. 19/03/98.
SECRETÁRIO DE COMISSÃO